

PORTARIA Nº 1.179/2023



A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0575/2023, publicada no dia 20 de junho de 2023, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 167 da Lei nº 331/1991, que preceitua que o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do presidente da Comissão Processante;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação expressa no Ofício 002/2023-Comissão do Processo Disciplinar, bem como os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para a prorrogação do prazo.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de agosto de 2023, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 004/2023, instaurado pela Portaria nº 0575/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 14 de agosto de 2023.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/>).
